



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PROCESSO Nº 18/2023

CONTRATADA:CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA 32403511889

C.N.P.J.: 23.941.576/0001-59

DATA CONTRATO: 03 de fevereiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$83.000,00(oitenta e três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “SWING PRAIEIRO” E CONVIDADOS.

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG Nº 6.362.570 SSP/SP E CPF Nº 057.090.808-61, residente e domiciliado à Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro denomina-se o **CONTRATANTE** e do outro lado CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA 32403511889, com o CNPJ nº23.941.576/0001-59, sediada na cidade de avenida 27, número 2089, bairro: João Vacaro, CEP:14.790-000, cidade:Guaira/SP proprietário da atração artística “Swing Praieiro”, denomina-se **CONTRATADO**, têm justos e contratados o presente instrumento que se regerá pelas condições seguintes:

O presente instrumento, devidamente habilitado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Processo nº 18/2023** a Contratada obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente apensa a este, a execução do Show da Banda “Swing Praieiro” e convidados.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em seu Artigo 25, Inciso III, tanto quanto pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - A Contratação do Show da Banda “Swing Praieiro” e convidados, para apresentação no Carnaval Popular Edição 2023.

Cláusula Segunda - DO PRAZO - O Show será realizado nos dias **17 e 21 de fevereiro de 2023**, rua 10 próximo a Casa de Cultura, Bairro Jardim Alegria.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$83.000,00(oitenta e três mil reais), mediante a apresentação da referida Nota Fiscal e aprovação pelo Setor Competente.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da CONTRATANTE será realizada pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Turismo Srº Tarcísio José Sousa Rodrigues, que poderá usar de todas as prerrogativas para o fiel cumprimento.

Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições estipuladas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, independente de qualquer interpelação judicial, em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo permitido na modalidade (Art 25, inciso III) da Lei Federal 8.666/93, incidência em perdas e danos e honorários advocatícios, e outras especificadas nos artigos 81, 86, 87, 88 a 108 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, salvo se houver razões para prorrogação de prazo.

Cláusula Sexta - DA GARANTIA: Em caso de execução parcial do Contrato ou erro, de execução imperfeita, inadimplemento contratual ou mora de execução, a CONTRATADA estará sujeita às sanções civis e criminais que couberem, além de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor máximo permitido na modalidade (Art 25, inciso III) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos: Unilateralmente por interesse da Administração Pública, por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, poderá ainda a Administração rescindir o contrato nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados.

Nas demais hipóteses previstas em Lei.Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocante obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS: Na hipótese de inadimplemento do pagamento, de responsabilidade da Contratante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, fica convencionado que sobre o débito em aberto incidirá atualização monetária calculada pelo índice de variação da IPC-FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições estipulado neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial, em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE conforme especificações dadas no Art. 89 e 108 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução do serviço.

Todas as despesas com transporte, estadia, refeições, materiais, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais, comerciais, etc, serão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Cláusula Nona: DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pela dotação orçamentária 23.695.0017.2089.0000 – Pessoa Jurídica - Ficha 572.

Cláusula Décima - DA NOMEAÇÃO

Fica nomeado o Sr. Tarcísio José Sousa Rodrigues, CPF nº 387.910.378-08, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

Cláusula Primeira - DO FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato será competente o Foro do Município de Guaíra, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO- O extrato do presente Contrato deverá ser publicado na Imprensa Local no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do mesmo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para uma das partes interessadas.

Guaíra/SP, 03 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA 32403511889

C.N.P.J.:23.941.576/0001-59



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CONTRATADO: **CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA 32403511889** _____
CONTRATO Nº: **13/2023** _____
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “SWING PRAIEIRO” E CONVIDADOS.** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **03 de fevereiro de 2023** _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **057.090.808-61** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA** _____

Cargo: **PROPRIETÁRIO** _____

CPF N° **324.035.118-89** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **057.090.808-61** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **TARCÍSIO JOSÉ SOUSA RODRIGUES** _____

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo _____

CPF N° 387.910.378-08 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **CLAUDINEI ANDRADE DA SILVA 32403511889** _____

CNPJ: **23.941.576/0001-59** _____

CONTRATO Nº: **13/2023** _____

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2023** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **30 DIAS UTEIS** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA “SWING PRAIEIRO” E CONVIDADOS. __

VALOR **R\$83.000,00(oitenta e três mil reais)** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **03 de fevereiro de 2023** _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito

secretaria@guaira.sp.gov.br